

Presidente
Secretária

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO,
REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2015, NA SALA DE REUNIÕES DO
MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Armínio José Teixeira Mendes, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificaram ausências.

SECRETARIOU

Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos e deu, de imediato, início à reunião.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO (COD 14)

Presente à reunião o pedido de suspensão do mandato da senhora Vereadora Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, datado de 13 de janeiro de 2015, com a seguinte fundamentação:

“Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, Vereadora em regime de meio tempo da Câmara Municipal de Lamego, eleita para o mandato 2013-2017, a exercer funções desde 22 de outubro de 2013, venho, nos termos do artº. 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, solicitar a V. Exa. a suspensão do mandato que me foi atribuído, pelo período de 365 dias, com início no dia 13 de janeiro do corrente ano, inclusive, por motivos de ordem pessoal, que me impedem de exercer cabalmente o exercício do cargo e a defesa dos interesses do município.”

Presidente
Secretária

Deliberação: O pedido de suspensão do mandato, da Senhora Vereadora Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, foi reprovado, com dois votos a favor do senhor Presidente da Câmara e da Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago, três votos contra dos Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra e uma abstenção do Vereador Jorge Guedes Osório Augusto. O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Dispõe o n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na versão introduzida pela Lei n.º 75/2013 de 12/09 que o pedido de suspensão apresentado pelos membros dos órgãos das autarquias locais tem de ser “devidamente fundamentado”.* *Juridicamente, “devidamente fundamentado” entende-se por corretamente alicerçado em factos.*

No seu requerimento de pedido de suspensão, a Sr.ª Vereadora Marina Valle invoca “ motivos de ordem pessoal “ que a “ impedem de exercer cabalmente o exercício do cargo e a defesa dos interesses do município”.

Simultaneamente, a Comissão Política Concelhia de Lamego do CDS-PP a que preside o Sr. José Correia, Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, em comunicado divulgado na comunicação social, designadamente no Jornal Douro Hoje do dia 14 de Janeiro do corrente ano, tornou público “ entendeu a Senhora Vereadora Dr.ª Marina Valle solicitar a suspensão do seu mandato por imperativos de consciência e razões de divergência de carácter pessoal com o senhor Presidente da Câmara, no que se refere a diferente opinião sobre determinados assuntos tratados em sede de Executivo (...) “

Sendo inequívoco a contradição existente entre a fundamentação apresentada pela Sr.ª Vereadora Marina Valle e o comunicado tornado público resultante e conclusivo de uma reunião extraordinária da Comissão Política do partido a que Esta pertence e representa no Executivo, no âmbito da Coligação PSD/CDS-PP,

Sendo que na identificada reunião e comunicado, expressa e publicamente é assumido que “contou com a presença da Senhora Vereadora, Dr.ª Marina Valle”, que assim participou e validou o teor da justificação ali apresentada para a sua decisão de suspensão;

*Não obstante todo o respeito político e pessoal que lhes merece a decisão tomada pela Sr.ª Vereadora Marina Valle, consideram os Vereadores do Partido Socialista **não estar cumprido o disposto no n.º 2 do art. 77º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na versão introduzida pela Lei n.º 75/2013 de 12/09 na parte em que se impõe que o requerimento de pedido de suspensão tem de ser “devidamente fundamentado”;** pelo que **VOTAM CONTRA.***

Presidente
Secretária

Os Vereadores do Partido Socialista aproveitam esta oportunidade para deixar registado que nesse mesmo comunicado público da Comissão Política Concelhia de Lamego do CDS-PP a que – repete-se - preside o Sr. José Correia, Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, consta expressamente, “ manifestar e agradecer publicamente todo o reconhecido mérito no trabalho desenvolvido deste Outubro de 2009, nas áreas da Cultura, Educação, do Desporto e Ação Social, pela Senhora Vereadora Dr.ª Marina Valle, que deixa uma marca indelével no Município de Lamego pelos valores que preconiza na sua vida pessoal, transportando-os exemplarmente para a vida publica dignificando a atividade política “; o que atentas as declarações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara na entrevista dada ao Jornal do Centro em que assume “não ter confiança política e pessoal na mesma Sr.ª Vereadora” denotam claramente divergências e desentendimentos profundos no seio da coligação PSD/CDS-PP que gere o Município de Lamego.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu a seguinte declaração: *“Parece-me que a apreciação do partido socialista ao pedido de suspensão de mandato apresentado pela Dra. Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira é apressada e precipitada. O que está em causa na apreciação do pedido de suspensão da senhora Vereadora Marina Valle não é a coerência das suas declarações públicas, ainda que estejam escritas e aparentemente sejam contraditórias, nem tão pouco está em causa a apreciação da dedicação, da competência e da qualidade do trabalho desenvolvido pela Dra. Marina Valle, enquanto vereadora da educação, ação social, cultura e desporto do Município de Lamego. E a este respeito não permitirei que os senhores vereadores da oposição confundam a retirada da confiança pessoal e política à senhora vereadora com a avaliação da sua ação pessoal, política e de gestão no município ao longo de 5 anos. Ninguém me ouvirá uma palavra, em relação ao desempenho da Dra. Marina Valle, que não seja na linha do apreço, do elogio, do reconhecimento e da admiração pelo seu trabalho dedicado, disponível e competente a que sempre me referi ao longo dos últimos 5 anos. Situação diferente é a da confiança pessoal e política que não é, obviamente, uma condição permanente, mas antes o resultado das posições mutuamente assumidas no dia-a-dia. A partir do momento em que a Dra. Marina Valle manifestou ter perdido a sua confiança na minha pessoa e permitiu que a oposição reprovasse uma proposta de deliberação de capital importância para o município e subscrita por mim, não poderia deixar de lhe retirar a minha confiança pessoal e política. Mas o que está em causa na apreciação do pedido de suspensão da Dra. Marina Valle é reconhecer e decidir se a sua manifestação de vontade, expressa em requerimento, responde aos requisitos previstos*

Presidente
Secretária

na lei. O artigo 77.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, refere que os membros dos órgãos das autarquias podem pedir a suspensão do mandato, por requerimento, devidamente fundamentado, e que são motivos de suspensão, designadamente, (i) doença, (ii) licença de maternidade ou paternidade e (iii) ausência da área do município (...). Precisamente porque o pedido de suspensão tem que ser justificado e as razões passíveis de justificar o mesmo são, designadamente, as três elencadas na lei e muitas outras que possam ser alegadas, prevê a lei que o requerimento apresentado seja apreciado na reunião de câmara seguinte. A Dra. Marina Valle alega motivos de natureza "pessoal" que a "impedem de exercer cabalmente o seu mandato", sendo de intuir que são motivos de índole emocional e motivacional, os quais são claramente compreensíveis face às divergências políticas que se geraram no seio do executivo, entre a senhora vereadora e presidente da câmara. Posso, aliás, testemunhar que a quebra de um vínculo pessoal e político tão forte é uma situação violenta e dolorosa, tanto para a Dra. Marina Valle, como para mim próprio, parecendo-me justificação suficiente para a suspensão. Mas se a Dra. Marina Valle alegasse esse tipo de motivos, os senhores vereadores da oposição iriam certamente pedir-lhe um atestado médico comprovativo, para fazer valer as suas motivações políticas. Entendem os senhores vereadores que a Dra. Marina Valle deveria alegar razões "pessoais" e de "natureza familiar" para considerarem o pedido devidamente fundamentado. Isso não está previsto na lei. Os senhores vereadores da oposição não querem apreciar a justificação apresentada pela senhora vereadora, à luz da legislação em vigor, querem antes impor-lhe a justificação que politicamente lhes interessa. E esta é uma violência sobre a Dra. Marina Valle que não têm o direito de exercer. A Dra. Marina Valle não quis, expressamente, alegar motivos de natureza familiar e fazer qualquer referência aos problemas de saúde do seu marido, situação perfeitamente compreensível para quem preza a sua intimidade e gere os problemas da sua vida com coragem, tenacidade e otimismo. Aliás, como pode alguém que, durante 5 anos, exerceu funções de vereadora com competência, dedicação e disponibilidade, que deu aulas, que deu explicações e que, simultaneamente, lidou de forma igualmente denodada com um problema de saúde familiar, vir, nesta situação de contornos exclusivamente políticos, alegar tal problema? Esta posição dos senhores vereadores da oposição é uma manifestação de profunda falta de sensibilidade e de solidariedade para com a Dra. Marina Valle. Acresce, ainda, que os senhores vereadores da oposição estão a fazer uma apreciação, em relação ao pedido da Dra. Marina Valle, completamente diferente da que fizeram em relação ao pedido apresentado pelo Eng. José Fernandes Pereira. O Eng. José Fernandes Pereira não alegou nem doença, nem licença de

Presidente
Secretária

paternidade, nem ausência do município. Alegou razões de natureza "pessoal e familiar que são do domínio público", não tendo os senhores vereadores colocado qualquer reserva a esta justificação. Também as razões alegadas pela Dra. Marina Valle, por todos os motivos já aqui referidos, são conhecidas e públicas, não se justificando o aproveitamento político do seu pedido de suspensão que está a ser feito pelos senhores vereadores da oposição. Obrigar a Dra. Marina Valle a reformular ou clarificar o seu pedido de suspensão de mandato é uma violência inútil que, no limite, além de ser incoerente com outra posição anteriormente tomada pelos senhores vereadores, demonstra falta de humanidade da oposição e desrespeito pelos sentimentos que a Dra. Marina Valle publicamente expressou."

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *"Abstive-me na votação do pedido de suspensão de mandato apresentado pela Sra. Vereadora Dra. Marina Valle, dado entender que o seu pedido confrontado com o Comunicado do CDS, partido que constitui a Coligação "Todos Juntos por Lamego", o qual foi assinado pelo Sr. José Pinto, Presidente da Comissão Política local daquele Partido, e Chefe de Gabinete do senhor Presidente da Câmara, bem como pela Sra. Vereadora, fiquei sem perceber qual é a vontade da Sra. Vereadora, isto é:*

- 1. Se pretende a suspensão de mandato superior a 30 dias, ou*
- 2. Se por motivos de "imperativos de consciência e razões de divergências de carácter pessoal com o senhor Presidente da Câmara", pretende renunciar ao seu mandato, tendo em conta o respetivo enquadramento legal.*

Assim que seja esclarecida esta dúvida, junto da senhora Vereadora, votarei favoravelmente a sua pretensão."

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *"O que está aqui em causa não é uma questão do Partido Socialista, estamos aqui na qualidade Vereadores e é nesse sentido que temos de nos pronunciar, por isso, não vale a pena misturar questões partidárias neste assunto, porque elas não existem. Vivemos num estado de direito e democrático, ou seja, existem leis que temos de cumprir e respeitar e não há dúvida de que o artigo 77.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, afirma que o pedido deve ser devidamente fundamentado e o Dr. Manuel Ferreira já explicou o que é ser bem fundamentado. Consideramos que o que está escrito no pedido da Dra. Marina Valle e o que se encontra no comunicado da Comissão Política Concelhia de Lamego do CDS-PP, expresso no jornal, está em contradição e por isso solicitamos à Dra. Marina Valle que clarifique melhor o seu pedido de suspensão. O que está em causa*

Presidente
Secretária

não é a sua pessoa, o seu trabalho ou o seu direito de suspender o mandato mas sim a legalidade dos procedimentos.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu ainda o seguinte:

“Devo dizer ao Senhor Presidente que a posição dos vereadores do PS é tudo menos precipitada. É que os vereadores do PS preparam a reunião com sentido de responsabilidade, de forma ponderada e refletida. A verdade é que as razões apontadas pela Dr.ª Marina Valle não se enquadram nas razões legais apontadas. E ao contrário do que afirma, não podemos dissociar as razões apontadas no requerimento para a suspensão, com as razões apontadas no comunicado, como pretende.

Não podemos misturar esta decisão com o pedido de suspensão do Eng José Pereira, onde para além dos motivos estarem mais especificados, não ocorreram todas as contradições que agora constatamos.

É óbvio que não podemos “tapar o sol com a peneira” como o Presidente pretende. Há nitidamente divergências políticas que é preciso acentuar e transmitir para a população em geral. É pena que as razões de humanidade que agora invoca para justificar a sua anuência ao pedido da Dr.ª Marina Valle, não tenham sido extensiva outros momentos que envolveram a mesma protagonista. E se realmente há dúvidas, devemos pedir um parecer jurídico. Afinal, o Presidente está habituado, pelo menos quando lhe convém, a recorrer a esse expediente.

O que pedimos é tão só que a Dr.ª Marina Valle, clarifique a justificação que apresenta para fundamentar o seu pedido de suspensão.”

02-ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA MUNICIPAL, PELOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE LAMEGO – ESTGL (COD. 57)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 16/57/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual refere que, estando a decorrer obras de ampliação e requalificação no edifício da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL), para melhorar as instalações científicas, pedagógicas e administrativas e à semelhança do que aconteceu em situações similares noutros estabelecimentos de ensino público, em Lamego, propõe à Câmara Municipal que os alunos daquela instituição possam usufruir dos serviços da Cantina Municipal, enquanto decorrerem as referidas obras, com efeitos a partir do dia 19 do corrente do mês, dado que a cantina da ESTGL ficará desativada, durante o decurso das obras.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Presidente
Secretária

03-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às três horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária,